



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.422, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Emenda à lei 1.408 de 11 de abril de 2023. lei que autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. O texto do artigo 02º, da Lei 1.408 de 11 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA	Vagas	LOTAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	14	Estratégia Saúde da Família
Odontólogo	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural
Técnico de Enfermagem - AB	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	04	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural
Educador Físico	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

				ou Rural / NASF
Terapeuta Ocupacional	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural / NASF
Auxiliar de Saúde Bucal	Emergencial	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana
Técnico em Laboratório	Emergencial	40 horas semanais – Plantonista	02	Laboratório Municipal
Técnico em Informática	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	01	SEMUSA
Fonoaudiólogo	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural / NASF

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 10 de maio de 2023

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em **10/05/2023 às 11:11:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11R0.1611.254H.H044.2485, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **D8E.3BD** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1422/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **10/05/2023 - 11:04:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 1137.2604.812E.R532.5576

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

